



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE CONTRATO - PRE 10598/2021

Termo de contrato de prestação de serviços de confecção, entrega e instalação, sob demanda, de itens de sinalização e comunicação visual, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **SA Produções e Serviços Ltda. ME**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, Senhora **Ana Paula Volpato Wronski**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

**CONTRATADA:** A empresa **SA Produções e Serviços Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.347.447/0001-01, estabelecida na rua Romualdo de Brito, nº 100, sala 03, Edifício Carlos Center, bairro Centro, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42700-000, fone/fax (71) 3029-0370, celular 99402-0933, e-mail contato@saproducoes.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Daniela Sá de Andrade**, portadora da carteira de identidade nº 1.118.533.208, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.194.895-85, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Diretor-Geral da Secretaria Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 10598/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, entrega e instalação, sob demanda, de itens de sinalização e comunicação visual para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme discriminação abaixo:

#### GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>vinil autoadesivo plotado</b> (recortado). <i>Nota:</i> O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	9,08 m <sup>2</sup>
2	Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>vinil autoadesivo plotado</b>	4,54 m <sup>2</sup>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	(recortado). <u>Nota:</u> O item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	
3	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>vinil autoadesivo plotado</b> (recortado) com impressão digital multicores. <u>Nota:</u> O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	4,88 m <sup>2</sup>
4	Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>vinil autoadesivo plotado</b> (recortado) com impressão digital multicores. <u>Nota:</u> O item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	2,44 m <sup>2</sup>
5	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de PVC com espessura de 3mm</b> , com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. <u>Nota:</u> As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	11,78 m <sup>2</sup>
6	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de PVC com espessura de 3mm</b> , com vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Entregue com fita dupla-face. <u>Nota:</u> As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	5,89 m <sup>2</sup>
7	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de PVC com espessura de 5mm</b> , com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. <u>Nota:</u> As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	7,32 m <sup>2</sup>
8	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de PVC com espessura de 5mm</b> , com vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Entregue com fita dupla-face. <u>Nota:</u> As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	3,66 m <sup>2</sup>

**GRUPO 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
9	Fornecimento de <b>prisma de acrílico</b> , com espessura de 2,4mm, com caracteres gravados em pantógrafo, 2 cores. <u>Nota:</u> O prisma será utilizado em mesas para identificação de oradores.	4,60 m <sup>2</sup>
10	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de identificação em</b>	11,80 m <sup>2</sup>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
	<p><b>alumínio composto (ACM)</b>, com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação.</p> <p><u>Nota:</u> Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.</p>	
11	<p>Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>placa de identificação em alumínio composto (ACM)</b>, com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação.</p> <p><u>Notas:</u> Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. Instalação em altura máxima de 3 metros, por meio de utilização de parafusos em estrutura de madeira, alvenaria ou metálica.</p>	2,95 m <sup>2</sup>
12	<p>Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de inauguração em aço inoxidável escovado</b>, com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotografação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.</p>	7 unidades
13	<p>Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>placa de inauguração em aço inoxidável escovado</b>, com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotografação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.</p> <p><u>Nota:</u> A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.</p>	2 unidades
14	<p>Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de inauguração em aço inoxidável escovado</b>, com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotografação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação.</p>	2 unidades
15	<p>Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>placa de inauguração em aço inoxidável escovado</b>, com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotografação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação.</p> <p><u>Nota:</u> A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.</p>	1 unidade
16	<p>Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de sinalização tátil em chapa de aço inoxidável</b> que atenda às especificações da norma</p>	4 m <sup>2</sup>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
	<p>NBR 9050, no que tange aos espaçamentos, proporções e características de relevo dos caracteres e símbolos. Entregar com fita dupla-face.</p> <p>Os arranjos de seis pontos e os espaçamentos entre as celas Braille devem ter diâmetro do ponto na base: 2 mm; espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm; largura da cela Braille: 4,7 mm; altura da cela Braille: 7,4 mm; separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm; separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm e altura do ponto: 0,65 mm.</p> <p><u>Nota:</u> Dimensões normalmente usadas: 30x12cm, 10x7cm ou 30x21cm. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.</p>	

Parágrafo Único - As medidas informadas estão no formato largura x altura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato obedecerá o seguinte:

#### I – Da forma de fornecimento:

a) a Contratada deverá efetuar o fornecimento do item sempre que demandada pelo Contratante, na quantidade solicitada em cada demanda;

b) não há quantidade mínima a ser solicitada em cada demanda, sendo a solicitação de fornecimento efetuada conforme a necessidade do Contratante.

c) as quantidades estimadas para fornecimento de cada item, apresentadas na tabela da cláusula segunda, tratam-se de estimativa, podendo ser solicitadas quantidades inferiores ou superiores às informadas ou, ainda, eventualmente poderá ocorrer de não haver solicitação de determinado item;

d) o Contratante efetuará inspeção no item por ocasião de seu recebimento ou de sua instalação. O fornecimento ou instalação será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de defeitos ou em desacordo com a solicitação. Nesse caso, a Contratada deverá efetuar novo fornecimento ou instalação do item, de acordo com o que foi solicitado, no(s) prazo(s) previsto(s) inicialmente.

#### II – Da comunicação com a Contratada:

A(s) solicitação(ões) de fornecimento será(ão) efetuada(s) à(s) Contratada(s) pelo Serviço de Manutenção (SEMAN), via e-mail ou telefonema, entre segunda-feira e sexta-feira, no horário entre 8h e 18h.

#### III – Do local da entrega e instalação do objeto:

a) **itens que não incluem instalação:** deverão ser entregues no Serviço de Manutenção (SEMAN), localizado no Prédio Sede do Tribunal, sito à rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) **itens que incluem instalação:** no caso dos itens destinados às unidades de Florianópolis, São José e Palhoça, a Contratada deverá efetuar a sua instalação, quando solicitada, nos seguintes endereços:

- b.1) Prédio Sede: rua Esteves Junior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC;
- b.2) Fórum Trabalhista de Florianópolis: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 21, Florianópolis/SC;
- b.3) Almojarifado do Tribunal: Rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis/SC;
- b.4) Fórum Trabalhista de São José: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC;
- b.5) Vara do Trabalho de Palhoça: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, Passa Vinte (Pagani), Palhoça/SC.

**IV – Do início do fornecimento:**

O início dos fornecimentos e serviços ocorrerá a partir do dia do início da vigência do contrato.

**V – Dos prazos para entrega e instalação:**

- a) máximo de 10 (dez) dias úteis para o grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8); e máximo de 15 (quinze) dias úteis para o grupo 2 (itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16);
- b) o prazo começa a contar a partir do dia útil seguinte ao dia da solicitação de fornecimento.

**VI – Da garantia:**

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do item, exceto nos casos de:

- a) vandalismo;
- b) utilização do item para fim diferente do previsto;
- c) incêndio;
- d) desastre natural.

**VII – Da sustentabilidade:**

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

- a) dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- b) a madeira utilizada nos produtos deve observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) as embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela Contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

d) os produtos preservativos de madeira a serem utilizados na confecção dos itens deverão estar previamente registrados no Ibama, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa Ibama nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

e) obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

f) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a confecção dos produtos;

g) são proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos derivados da confecção dos produtos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar novo prazo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Portaria PRESI nº 267/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o objeto será recebido:

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 163/2020, o objeto será recebido:

##### **I – Do Recebimento Provisório**

O fiscal (técnico e demandante) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (ANEXO I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

##### **II – Do Recebimento Definitivo**

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (ANEXO III) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (ANEXO II) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezesseis, não restritivas a estas.

§ 3º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **I – Das obrigações gerais:**

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes do edital;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

e) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante;

f) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

## **II – Das obrigações específicas:**

a) informar ao Contratante - até a data de assinatura do contrato - número de telefone e endereço de correio eletrônico disponíveis para a emissão de solicitação de fornecimento e contatos diversos;

b) manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar a substituição do(a) preposto(a) indicado(a) pela Contratada;

c) participar de eventuais reuniões (presenciais ou virtuais), agendadas a critério do Contratante. Nas reuniões poderá ser exigida a presença do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões não acarretarão ônus adicional ao Contratante;

d) prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos produtos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) para ter acesso às dependências do Contratante, os funcionários da Contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança.

### **III – Das Obrigações em face da LGPD:**

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, amenos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais, realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos, caso os itens tenham sido fornecidos dentro das especificações exigidas;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação aos fornecimentos demandados pelo Contratante;

e) permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de entrega ou instalação dos produtos - quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados -, colaborando para a tomada de medidas necessárias à entrega ou instalação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/2020 e serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Ao(A) gestor(a) do contrato incumbirá:

a) encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação aos objetivos contratados;

b) convocar reuniões com a Contratada, sempre que julgar necessário;

c) adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual;

d) preencher o Termo de Recebimento Definitivo;

e) solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em razão de eventuais inexecuções contratuais;

f) solicitar, caso considere oportuno, eventual substituição de preposto(a) da Contratada;

g) efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

h) solicitar à Administração a rescisão do contrato, caso julgue conveniente;

i) encaminhar à Administração eventual solicitação de prorrogação contratual.

§ 2º – As atribuições específicas do(a) fiscal demandante são:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no PROAD da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas;

b) preencher o Termo de Recebimento Provisório;

c) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.

§ 3º – As atribuições específicas do(a) fiscal técnico(a) são:

a) preencher o Termo de Recebimento Provisório;

b) informar o(a) gestor(a) do contrato sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução do contrato;

c) verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de entrega dos produtos;

d) verificar se os produtos fornecidos foram entregues dentro das quantidades e especificações exigidas, assim como se as eventuais instalações foram feitas de modo adequado, solicitando a regularização caso não o tenham sido;

e) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.

§ 4º – As atribuições específicas do(a) fiscal administrativo(a) são:

a) efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:

- comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

- verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido.

§ 5º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 6º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 7º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo fiscal.

§ 3º – O preposto deverá possuir capacidade profissional e conhecimentos compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

## CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada os valores unitários discriminados abaixo, conforme proposta da Contratada:

### GRUPO 1

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (M²)
1	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>vinil autoadesivo plotado</b> (recortado). <i>Nota:</i> O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	R\$ 87,99
2	Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>vinil autoadesivo plotado</b> (recortado). <i>Nota:</i> O item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	R\$ 212,77
3	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>vinil autoadesivo plotado</b> (recortado) com impressão digital multicores. <i>Nota:</i> O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	R\$ 65,16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (M²)
4	Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>vinil autoadesivo plotado</b> (recortado) com impressão digital multicores. <u>Nota:</u> O item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	R\$ 303,99
ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (UNIDADE)
5	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de PVC com espessura de 3mm</b> , com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. <u>Nota:</u> As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	R\$ 182,25
ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (UNIDADE)
6	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de PVC com espessura de 3mm</b> , com vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Entregue com fita dupla-face. <u>Nota:</u> As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	R\$ 1,86
ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (M²)
7	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de PVC com espessura de 5mm</b> , com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. <u>Nota:</u> As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	R\$ 204,64
ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (M²)
8	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de PVC com espessura de 5mm</b> , com vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Entregue com fita dupla-face. <u>Nota:</u> As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	R\$ 226,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**GRUPO 2**

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (M²)
9	Fornecimento de <b>prisma de acrílico</b> , com espessura de 2,4mm, com caracteres gravados em pantógrafo, 2 cores. <u>Nota:</u> O prisma será utilizado em mesas para identificação de oradores.	R\$ 1.466,73
10	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de identificação em alumínio composto (ACM)</b> , com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação. <u>Nota:</u> Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.	R\$ 872,20
11	Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>placa de identificação em alumínio composto (ACM)</b> , com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação. <u>Notas:</u> Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. Instalação em altura máxima de 3 metros, por meio de utilização de parafusos em estrutura de madeira, alvenaria ou metálica.	R\$ 1.056,67
12	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de inauguração em aço inoxidável escovado</b> , com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotogração. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.	R\$ 949,85
13	Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>placa de inauguração em aço inoxidável escovado</b> , com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotogração. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.	R\$ 1.169,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<u>Nota:</u> A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	
ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (UNIDADE)
14	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de inauguração em aço inoxidável escovado</b> , com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotogração. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação.	R\$ 1.495,00
ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (M²)
15	Fornecimento <u>com instalação</u> de <b>placa de inauguração em aço inoxidável escovado</b> , com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotogração. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação. <u>Nota:</u> A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	R\$ 1.649,00
ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (M²)
16	Fornecimento <u>sem instalação</u> de <b>placa de sinalização tátil em chapa de aço inoxidável</b> que atenda às especificações da norma NBR 9050, no que tange aos espaçamentos, proporções e características de relevo dos caracteres e símbolos. Entregar com fita dupla-face. Os arranjos de seis pontos e os espaçamentos entre as celas Braille devem ter diâmetro do ponto na base: 2 mm; espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm; largura da cela Braille: 4,7 mm; altura da cela Braille: 7,4 mm; separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm; separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm e altura do ponto: 0,65 mm. <u>Nota:</u> Dimensões normalmente usadas: 30x12cm, 10x7cm ou 30x21cm. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.	R\$ 3.297,94

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.



## CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) a Contratada deverá apresentar, após a instalação/fornecimento dos serviços, o documento de cobrança corretamente preenchido, ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

b) a fiscalização/gestão deverão proceder o recebimento dos serviços que trata o art. 9º, inciso I, alíneas a) e b) da Portaria PRESI nº 163/2020;

c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE**

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

#### **para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

#### **para os demais reajustes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042.0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

##### **§ 1º – Das penalidades específicas:**

I – Advertência: aplicada em caso de ocorrência de atraso de fornecimento ou instalação por três vezes consecutivas, ou em caso de fornecimento ou instalação fora dos padrões estabelecidos em contrato por três vezes consecutivas.

II – Rescisão contratual: aplicada em caso de ocorrência de atraso de fornecimento por seis vezes consecutivas ou nove vezes em um intervalo de doze solicitações, ou em caso de fornecimento ou instalação fora dos padrões estabelecidos em contrato por seis vezes consecutivas ou nove vezes em um intervalo de doze solicitações.

##### **§ 2º – Em face da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima, inciso III, incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

**§ 3º - Aos casos não previstos nos §§ 1º e 2º, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:**

I – Advertência:

Nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II - Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 4º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 5º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DEJT da decisão que determina a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade, previamente comunicada no e-mail informado pela Contratada.

§ 7º – O prazo para apresentação de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DEJT da decisão que aplicou a penalidade, previamente comunicada no e-mail informado pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO**

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “h” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 10.024/19;
- no Decreto nº 8.538/15;
- na Lei nº 13.709/2018;
- na Lei nº 123/06;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 10598/2021, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- do Código de Ética do Contratante;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

h) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### **CONTRATANTE:**

**Ana Paula Volpato Wronski**  
**Diretora-Geral da Secretaria**  
**TRT da 12ª Região**

#### **CONTRATADA:**

**Daniela Sá de Andrade**  
**Sócia-Administradora**  
**SA Produções e Serviços Ltda. ME**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD N°:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>Acompanhamento da execução contratual:</b>			
1) Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
2) O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3) A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4) A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5) A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6) O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
7) A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8) A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9) No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato, relatar abaixo:			
10) Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato  
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO II**

**ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL**

<b>LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL</b>			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
<b>Item</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:</b>			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
<b>2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:</b>			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
<b>3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO III**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato  
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO IV**

<b>TERMO FINAL DE CONFORMIDADE</b>			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.			
6. Observações:			